



Ao

Exm.º Sr. Gerson Almeida de Jesus

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA BA
PROTOCOLO GERAL
PROC Nº 147 / 2023
EM, 27 / 03 / 23
Anna Valéria Bastos
Servidora (a) da CM/BA

INDICAÇÃO

O Vereador que a presente subscreve, requer de Vossa Excelência, após dar conhecimento ao Plenário, encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte Indicação:

Encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei dispondo sobre Programa de Saúde Bucal para atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme a seguinte minuta.

MINUTA

PROJETO DE LEI Nº XX/2023

Dispõe sobre o atendimento odontológico nas escolas da rede pública municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atendimento Odontológico nas escolas da rede pública municipal, com o objetivo de promover a saúde bucal dos estudantes matriculados nas unidades de ensino.

Art. 2º O Programa de Atendimento Odontológico será desenvolvido por meio da instalação de consultórios odontológicos nas escolas públicas municipais, com a contratação de profissionais habilitados para realizar o atendimento.

Parágrafo único: Os consultórios odontológicos deverão ser equipados com todos os materiais e instrumentos necessários para a realização dos atendimentos, além de contar com profissionais capacitados para prestar um atendimento de qualidade.

Art. 3º O atendimento odontológico será oferecido aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, prioritariamente, no período em que estiverem frequentando as aulas presenciais.

Parágrafo único: Os estudantes que necessitarem de atendimento odontológico fora do período de aulas presenciais poderão ser encaminhados a outras unidades de saúde do município.

Art. 4º O atendimento odontológico nas escolas da rede pública municipal deverá seguir as normas técnicas e de biossegurança estabelecidas pelos órgãos competentes.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A saúde bucal é uma questão importante para a promoção da saúde integral dos indivíduos e é fundamental que as políticas públicas abordem essa questão com a devida importância. A instalação de consultórios odontológicos nas escolas públicas municipais irá proporcionar um acesso mais fácil e eficiente ao atendimento odontológico para os estudantes, contribuindo para a promoção da saúde bucal e prevenção de doenças.

Além disso, o atendimento odontológico nas escolas públicas municipais pode colaborar para a redução das faltas dos estudantes às aulas, já que muitas vezes as doenças bucais são a causa de afastamento escolar.

Por fim, é importante destacar que a promoção da saúde bucal nas escolas públicas municipais é uma ação de caráter preventivo, que pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes, bem como para a redução dos gastos do sistema de saúde com tratamentos de problemas bucais mais graves.

Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que visa a melhoria da qualidade de vida e da saúde dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Sala das Sessões, 23 de março de 2023.

Vereador RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS

“Niltinho da Saúde”